LEI Nº 3074/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), à Associação Beneficiente Hospital São Lucas do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O valor mencionado no caput anterior destina-se a obrigações trabalhistas, manutenção da entidade e demais débitos existentes.

§ 2º. O presente repasse não aplica-se a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, conforme Art. 3º, § 4º.

Art. 2° A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS fica sujeito a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar o recebimento dos mesmos nos termos da legislação vigente.

Art. 3° A não obediência à finalidade e prazo estabelecidos na presente Lei, acarretará a devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário Público Municipal.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste ato, Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e mil reais), na dotação a seguir:

11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03– Departamento de Saúde
10.301.0007.2.077 Desenvolvimento da Política de Saúde por meio de parcerias
(**36**) 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas.....R$ 85.000,00

Art. 5° Para o atendimento do crédito do recurso 0000 e 2001 acima identificado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução das dotações orçamentária abaixo discriminada e constantes da mesma matéria:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
02 – Departamento de Educação
12.361.0019.2.023 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00 2001 – Aplicações Diretas.....R$ 85.000,00

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito municipal